



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 304 de 26 de Julho de 1.985

AUTORIZA A CRIAÇÃO do " SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO - SIEM ", para os fins que indica e dá outras providências.

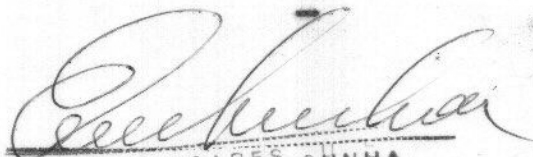
O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA - CE:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO - SIEM, que objetiva promover junto à Prefeitura, a adoção de medidas legais para os atos de prestação de informações estatísticas, no âmbito educacional, como também, permitir uma avaliação eficaz na REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO, apoiando a tomada de decisões em conjunto com o "ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 26 de JULHO de 1.985


EUEDES SOARES CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA